



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 38/2019

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, é efetuada no período compreendido entre o dia 30 de outubro de 2019 e o dia 30 de dezembro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado regime de apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes.

1. Objetivos e prioridades visadas:

Através do apoio a investimentos produtivos, promover o aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, em particular das pequenas e médias empresas (PME), bem como incentivar a proteção e restauração da biodiversidade aquática, a melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura e o aumento da eficiência em termos de recursos.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

As previstas no n.º 3 do artigo 4.º do citado regime de apoio no âmbito dos investimentos produtivos.

3. Beneficiários:

Os previstos no n.º 3 do artigo 6.º do citado regime de apoio no âmbito dos investimentos produtivos.

4. Dotação orçamental:

A dotação orçamental total, em termos de apoio público, é de €6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

5. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) O investimento elegível deve ser de valor igual ou superior a € 5000 (cinco mil euros);
- c) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação;
- d) No caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30%;
- e) O apoio público é limitado a €2.000.000 (dois milhões de euros) por operação.

6. Forma de apresentação das candidaturas:

- a) As candidaturas são apresentadas online, no balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

7. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Nº 38/2019

Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura no Domínio dos Investimentos Produtivos

Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:

No portal Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>), os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Formulário de candidatura;
- c) Manual do beneficiário e manual de registo de candidatura.

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 25 de outubro de 2019

Dina Ferreira

Gestora do Mar 2020